



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

A Prefeitura do Município de Tietê torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Credenciamento para Chamamento Público, nos termos da Lei de Licitações, Lei nº 14.133 de 2021, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1632/2025

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 08/07/2025

HORÁRIO: 09h00min

DO OBJETO

Constitui como objeto o Chamamento Público para “**Chamamento Público para patrocínio para eventos esportivos – Esportes em Movimento**”.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo do futuro contrato de patrocínio será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Para o futuro contrato de patrocínio, os valores a serem recebidos servirão para custear os gastos para a realização dos Eventos Esportivos, conforme Termo de Referência.

1. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO

1.1. Os envelopes deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tietê, localizada na Praça Dr. J. A. Correa, nº 01, Centro – Tietê/SP, até a data e horário marcados para se realizar a sessão do credenciamento.

1.2. Na hora e local indicado no preâmbulo serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **CHAMAMENTO**:

1.2.1. Credenciamento dos representantes legais das proponentes;

1.2.2. Recebimento dos envelopes “Documentação de Habilitação”;

1.2.3. Abertura dos envelopes “Documento de Habilitação”;

1.2.4. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;

1.2.5. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação empresas as quais atendam as exigências deste Edital.

3. INFORMAÇÕES

3.1. As informações relativas a este **CHAMAMENTO PÚBLICO** poderão ser obtidas junto a Secretaria de Esportes Juventude e Lazer pelo telefone (15) 3282-1952 ou através do e-mail esportes@tiete.sp.gov.br.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.1. A Administração irá manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, o edital do chamamento aos interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do credenciamento.

4.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do credenciamento.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no credenciamento.

4.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do credenciamento.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das proponentes, o recebimento e abertura dos envelopes "Documentação de Habilitação".

5.2. Aberta a sessão, o representante legal da proponente deverá credenciar-se junto ao servidor designado, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **CHAMAMENTO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

- a) Instrumento público ou particular, pelo qual a proponente tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do credenciamento, para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo II, devendo estar acompanhado do contrato.
- b) Cópia do contrato social da proponente, quando sua representação for feita por um de seu (s) representante (s) legal (is).

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os envelopes dos Documentos de Habilitação deverão ser apresentados devidamente lacrados, distintos e numerados, da seguinte forma: 01 – Documentos de Habilitação".

6.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em única via, serão rubricados e assinados pelos representantes legais das Proponentes e não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual;

7.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial.

7.2. A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;

7.2.6. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da sede ou do domicílio da proponente relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

7.2.6.1. A Certidão referente ao subitem 7.2.6 trata-se dos débitos inscritos em Dívida Ativa.

7.2.7. Declaração assinada pelo responsável da proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III, em cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.8. Referente às certidões constantes no item 7.2 serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA**.

7.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a proponente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das proponentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

8.1. Os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada por cartório competente ou poderão ainda ser autenticados pela equipe de apoio previamente a sessão pública ou na própria sessão do credenciamento, desde que o representante esteja munido das vias originais, ou ainda através de publicação em órgão da imprensa oficial, os quais serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

8.2. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

8.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio, se necessário.

9. DOS PROCEDIMENTOS

9.1. Os procedimentos deste **CHAMAMENTO** serão conduzidos pelo Agente de Contratação, contando com o auxílio da equipe de apoio.

9.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, as proponentes participantes do credenciamento serão declaradas habilitadas.

9.3. Qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes, após intimadas pela Administração Pública, para apresentar as contrarrazões em igual número de dias (03 dias úteis), sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

9.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da proponente implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

9.6. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à proponente e homologado o credenciamento.

10. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10.1. Para o futuro contrato de patrocínio, os valores a serem recebidos servirão para custear os gastos para a realização dos Eventos Esportivos, conforme Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1. Indicar responsável pela fiscalização do futuro contrato de patrocínio.

11.2. Comunicar a Contratante sobre qualquer irregularidade durante a vigência do mesmo.

11.3. Outras constantes no Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

12.1. A proponente obriga-se a:

12.1.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Tietê;

12.1.3. Atender as disposições constantes no Memorial Descritivo;

12.1.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato de patrocínio.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas serão: advertência e impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

13.2. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato de patrocínio, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato de patrocínio que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato de patrocínio;

III - não celebrar o contrato de patrocínio ou não entregar a documentação exigida para a contratação;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

V – descumprir os prazos e condições previstas no futuro contrato de patrocínio.

13.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato de patrocínio;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato de patrocínio;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

13.5. É admitida a reabilitação da Proponente perante a Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

III - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

IV - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

13.6. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

13.7. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela Contratante, a Proponente ficará isenta das penalidades.

14. DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato de patrocínio ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

14.2. Constituirão motivos para extinção do contrato de patrocínio, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato de patrocínio;

IV - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão.

14.3. O descumprimento, por parte da Proponente, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará a Contratante o direito de extinguir o contrato de patrocínio a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente **CHAMAMENTO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as proponentes direito a qualquer indenização.

15.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste Edital.

16. DOS ANEXOS

16.1. Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Instrumento de Credenciamento de Representante

Anexo III – Modelo de Declaração Unificada

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato de Patrocínio

Anexo V – Modelo de Proposta de Adesão



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Tietê, 17 de junho de 2025

Leonardo Miguel Campos
Agente de Contratação

José Carlos Regonha Júnior
Prefeito



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se do “**Chamamento Público para patrocínio para eventos esportivos – Esportes em Movimento**”.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1.A Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer para estimular os eventos esportivos de Tietê vem abrir O Chamamento Público denominado “**Esportes em Movimento**”, tornando público para as empresas privadas que tem interesse de investir nas atividades desportivas. A iniciativa privada poderá fazer a veiculação de propaganda institucional nos eventos de interesse público do Município, como campeonatos esportivos, eventos de recreação e lazer. O Patrocínio estende também para doações in natura, materiais e fornecimento de mão de obra para os eventos, reforma ou quaisquer outras atividades desportivas. No caso de reformas ou fornecimento de mão obra para tal, os locais agraciados com tais benfeitorias seriam as praças, prédios ou espaços esportivos lotados na Secretaria de Esportes. Portanto o objetivo da SEJUL é buscar oportunidades de investimento no esporte do município de Tietê, pois ele tem a capacidade de mudar a vida de uma criança, jovem, adultos e a melhor idade. O Esporte traz interação social e qualidade de vida para os atletas que praticam e entretenimento para sua torcida. O compromisso da SEJUL é dar a oportunidade para que todos possam conhecer as diversas modalidade de esporte e poder praticar aquele que gostar como um hobby ou como atleta de rendimento.

3. DO PATROCÍNIO

3.1. A Lei nº 3.589 de 05 de outubro de 2016, com o objetivo de autorizar o Poder Executivo Municipal a receber patrocínio de empresas privadas para realização de eventos de interesse público, reformas nos próprios municípios e outras modalidades de auxílio, como doações e congêneres, e dá outras providências.

Assim conforme o cronograma de eventos de esportes do Município de Tietê e suas diversas modalidades a SEJUL, apresenta aos interessados o projeto “**Esportes em Movimento**” a investir e patrocinar os eventos desportivos em troca da divulgação de sua marca e produtos institucionais.

No caso de patrocínio para execução de reformas, será permitida, também, a afixação de placa de agradecimento no próprio prédio público (Ginásios, Campos, Academias e Playground) e sua permanência será regulamentada por decreto.

As doações serão divulgadas no Portal da Transparência Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento.

4. MODALIDADES

- a) **Voleibol feminino:** Com idade a partir de 08 anos, categorias Iniciante, Pré Mirim, Mirim, Infantil, Infanto-Juvenil, Juvenil, Adulto e Veteranos. O voleibol é para iniciantes primeiramente para interação



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

social, iniciação desportiva e depois para o esporte de rendimento. Disputa a Liga de Voleibol de Campinas, torneios regionais e estaduais.

- b) Handebol Masculino e Feminino:** Com idade a partir de 07 anos, os treinamentos ocorrem todos os dias no Ginásio de Esportes Oscar Luiz Nicolau de Camargo (Cohab). O projeto segue o modelo de iniciação desportiva com foco mais social, chegando ao nível de esporte de rendimento, disputando ligas em destaque a LHESP (Liga de Handebol do Estado de São Paulo), Federação Paulista de Handebol, campeonatos nos âmbitos regional, estadual e esporadicamente nacional. Categorias: Mini Hand, Mirim, Infantil, Cadete, Juvenil e Adulto e Handebol de Praia.
- c) Basquetebol Masculino e Feminino:** com idade inicial de 08 anos, os treinamentos de Basquetebol ocorrem no Ginásio Municipal Acácio Ferraz (Centro) categorias de 10 a 17 anos iniciação e competição e no Ginásio Giuseppe Dal Pozzo (Bonanza) categorias de 10 a 15 anos iniciação e competição e 16 anos equipes de competição. A modalidade disputa a Liga Desportiva Paulista, torneios regionais e estaduais. Trabalha a iniciação desportiva com ênfase na formação social e dando a opção aos praticantes de chegar ao esporte de rendimento.
- d) Futsal Masculino:** com idade inicial de 06 anos, os treinamentos de Futsal Masculino ocorrem no Ginásio Municipal de Esportes Giuseppe Dal Pozzo (Bonanza). O Futsal masculino tem as seguintes categorias 6 a 8 anos, 9 e 10 anos, 11 e 12 anos, 13 e 14 anos, 15 a 17 anos e adultos acima de 18 anos. A modalidade disputa torneios regionais, campeonatos da Secretaria de esportes do Estado de São Paulo, além de campeonatos organizados pela Secretaria de Esportes do próprio Município.
- e) Futsal feminino:** com idade inicial de 08 anos os treinamentos de Futsal feminino ocorrem em variados locais pela cidade como: Ginásio de Esportes Giuseppe Dal Pozzo (Bonanza) Categorias Iniciação, Mirim e Infantil, EMEB “Profª Lyria de Toledo Pasquali, EMEB “Profª Maria José Pires Biagioni”, EMEB “Profª Aglassi Elinda Fernandes” Categorias Juvenil e Adulto. A modalidade disputa torneios regionais, campeonatos da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, além de campeonatos organizados pela Secretaria de Esportes do próprio Município.
- f) Tênis de mesa Masculino e Feminino:** com idade inicial a partir dos 07 anos de idade, a modalidade ocorre no salão de lutas do complexo esportivo Maria Augusta de Souza Campos anexo ao Ginásio Acácio Ferraz (Centro), com as categorias de Iniciação, Intermediários e Competição A modalidade disputa torneios regionais, estaduais, da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo além da LPTM (Liga Paulista de Tênis de Mesa).
- g) Escolinha de Futebol Campo masculino:** com idade inicial de 06 anos e idade limite de 14 anos, as aulas são ministradas no Estádio Antônio Favoretti Bertola (Bairro Bertola). A modalidade disputará amistosos com outras escolinhas do município, torneios regionais, campeonatos, além de representar a cidade em eventos da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

h) Escolinha de Futebol Campo feminino: com idade inicial de 06 anos e idade limite de 14 anos, as aulas são ministradas no Estádio Antônio Favoretti Bertola (Bairro Bertola). A modalidade disputará amistosos com outras escolinhas do município, torneios regionais, campeonatos, além de representar a cidade em eventos da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo.

i) Melhor idade:

- **Vôlei adaptado:** com idade acima dos 50 anos, os treinamentos da modalidade ocorrem no Ginásio Municipal de Esportes Acácio Ferraz e no Ginásio Giuseppe Dal Pozzo. A modalidade disputada variados torneios amistosos, Ligas de Voleibol de Sorocaba e Confederação Brasileira de Voleibol Adaptado, JOMI, além de competições regionais e estaduais.

- **Jogos de Mesa:** com idade acima de 50 anos, as modalidades que englobam os jogos de mesa são: truco, damas, xadrez, tênis de mesa, buraco e dominó. Os treinamentos ocorrem na sala de Troféus do Ginásio Municipal de Esportes Acácio Ferraz. As modalidades disputam variados torneios amistosos, campeonatos regionais, municipais, JOMI, além de uma liga mensal criada por 10 municípios da região.

- **Ginástica:** com idade acima de 50 anos, as aulas são mais voltadas para oferecer opção de lazer e qualidade de vida para a melhor idade, as mesmas ocorrem no ginásio de esportes Oscar Luiz Nicolau de Camargo (Cohab) e no Ginásio de esportes Giuseppe Dal Pozzo (Bonanza).

4. CRITÉRIOS DE PATROCÍNIO

4.1. O (s) patrocinador (res) terá o direito de exploração publicitária, de acordo com os critérios abaixo:

A Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer usará o critério da igualdade e da isonomia no caso de duas ou mais empresas optarem em patrocinar a mesma modalidade de desporto ou atleta, devendo os materiais/objeto ou reforma ser sempre fornecido pelo mesmo fornecedor (atendendo todas as especificações técnicas) e o valor será rateado por partes iguais entre os patrocinadores.

O patrocínio de empresas de cigarro, bebidas alcoólicas e qualquer outra que estimule a violência é vedado.

O patrocínio em espécie é vedado a SEJUL, só poderá ser fornecido material/objeto e mão de obra que será pago diretamente pela empresa (s) patrocinadora.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

1 – PATROCÍNIO – UNIFORMES

O Patrocínio de uniformes será para camisas, shorts, agasalhos, coletes, meias e caneleiras, seguindo os padrões de cores (podendo ser levado em consideração cores que já são parte do projeto) e brasão da Prefeitura do Município de Tietê, o material de confecção será especificamente aprovado pela comissão técnica referente a cada modalidade e os valores serão pagos diretamente pela empresa patrocinadora, a marca deverá aplicar seu logo nos uniformes seguindo o plano de patrocínio acordado entre as partes.

CONTRAPARTIDA DA CONTRATANTE

Divulgação da marca em camisetas, mídias sociais, imprensa em geral, banners, folders, placas, pinturas e faixas no município e fora dele. Seguindo o plano de patrocínio acordado entre as partes.

2 – PATROCÍNIO – MATERIAL ESPORTIVO

O Patrocínio de materiais esportivos será para bolas diversas, redes diversas, bolsas de uniformes, jogos de tabuleiro diversos, material de sinalização para atividade física (cones , arcos, estacas, escadinhas de agilidade, discos plásticos e afins), material para trabalho de força (thera band, elástico, halteres, anilhas e barras de suporte) e colchonetes conforme quantidades discriminadas, seguirá as qualificações de cada modalidade, aprovadas por comissão técnica e os valores serão pagos diretamente pela empresa patrocinadora que poderá divulgar sua marca e logo durante os treinos, campeonatos, torneios, amistosos e festivais.

CONTRAPARTIDA DA CONTRATANTE

Divulgação da marca em camisetas, mídias sociais, imprensa em geral, banners, folders, placas, pinturas e faixas no município e fora dele, seguindo o plano de patrocínio acordado entre as partes.

3 – PATROCÍNIO – LANCHES

O patrocínio de lanches (isotônicos, sucos, frutas, pães e frios), conforme quantidades discriminadas, será aprovado por comissão técnica de cada modalidade, e os valores serão pagos diretamente pela empresa patrocinadora.

CONTRAPARTIDA DA CONTRATANTE

Divulgação da marca em camisetas, mídias sociais, imprensa em geral, banners, folders, placas, pinturas e faixas no município e fora dele, seguindo o plano de patrocínio acordado entre as partes.

4 – PATROCÍNIO – VIAGENS



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

O patrocínio de viagens dos atletas ou equipes para campeonatos, torneios e festivais, conforme quantidades discriminadas, os valores serão pagos diretamente pela empresa patrocinadora.

CONTRAPARTIDA DA CONTRATANTE

Divulgação da marca em camisetas, mídias sociais, imprensa em geral, banners, folders, placas, pinturas e faixas no município e fora dele, seguindo o plano de patrocínio acordado entre as partes.

5 – PATROCÍNIO – REFORMAS

O Patrocínio para reforma de prédios públicos (ginásios, campos de futebol, Academias e playgrounds), será aprovado por engenheiro da Prefeitura Municipal de Tietê e seguirá critérios, recomendações e aprovação da qualidade dos materiais usados e dos serviços de mão de obra, a empresa poderá colocar sua marca no local através de placas sendo conforme o tamanho do local. No caso de dois ou mais patrocinadores as placas serão distribuídas igualmente na proporção do valor investido.

CONTRAPARTIDA DA CONTRATANTE

Divulgação da marca em camisetas, mídias sociais, imprensa em geral, banners, folders, placas, pinturas e faixas no município e fora dele, seguindo o plano de patrocínio acordado entre as partes.

6 – PATROCÍNIO – EVENTOS

O patrocínio de eventos esportivos realizados e ou apoiados pela prefeitura do município através da secretaria de esportes, entende-se como patrocínio neste setor, as premiações, organizações, melhorias nos locais, atrações e demais ações do gênero que potencializam a realização do evento. Será aprovado por comissão técnica de cada especialidade, e os valores serão pagos diretamente pela empresa patrocinadora ao destino do investimento.

CONTRAPARTIDA DA CONTRATANTE

Divulgação da marca em camisetas, mídias sociais, imprensa em geral, banners, folders, placas, pinturas e faixas no município e fora dele, seguindo o plano de patrocínio acordado entre as partes.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Chamamento Público as empresas de grande, médio e pequeno porte da cidade de Tietê e da região e os comerciantes locais que tenham interesse em investir no esporte.

5.2. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária.

5.3. É lícita a participação de quaisquer empresas desde que idôneas.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6. DA PROPOSTA

6.1. O Interessado deverá escolher entre as opções de patrocínios e benefícios indicados no Item 4, apresentar documento descrevendo os serviços contratados comprovando o patrocínio.

6.2. Quanto aos valores e planos de patrocínio e apoio, serão obedecidos os seguintes critérios para especificação do patrocínio em relação a divulgação da marca. Excetuam-se destes planos o item 6 dos critérios de patrocínio (patrocínios de eventos).

- PLANO PRATA: até R\$4.000,00 / uma forma de apoio segmentada com qualquer das benfeitorias do descritivo, mas sem continuidade mensal. Divulgação; realizada apenas no objeto da ação e ou local, no tempo/ano específico da benfeitoria, (de acordo com a regra de patrocínio de cada projeto).
- PLANO OURO: de R\$4.000,00 a R\$10.000,00 por ano / patrocínio mensal ou pago em parcelas estipuladas na negociação firmada entre as partes, divulgação; nas mídias sociais e impressa em geral na promoção do objeto da ação, camisetas (de acordo com a regra de patrocínio de cada projeto), banners, folders e faixas a marca da empresa patrocinadora.
- PLANO PLATINA: de R\$10.000,00 a R\$20.000,00 por ano / patrocínio mensal ou pago em parcelas estipuladas na negociação firmada entre as partes, divulgação; nas mídias sociais e impressa em geral de forma constante, camisetas (de acordo com a regra de patrocínio de cada projeto), banners, folders e faixas, placas e pinturas no espaço específico.
- PLANO ESMERALDA: acima de R\$20.000,00 por ano / patrocínio mensal ou pago em parcelas estipuladas na negociação firmada entre as partes, divulgação; nas mídias sociais e impressa em geral de forma constante e vínculo a divulgação de atividades da Sejul, camisetas (com exclusividade na posição máster de acordo com a regra de patrocínio de cada projeto), banners, folders e faixas, placas e pinturas nos espaços e prédios da Sejul.

6.3. Quanto a contrapartida da Prefeitura, que se refere a publicidade da marca patrocinadora, a divulgação será: via internet, no instagram oficial da SEJUL, da Prefeitura e do projeto patrocinado, com postagens diárias e semanais, jornal com divulgação semanal, além de rádio e tv esporadicamente quando o projeto patrocinado estiver em evidência em noticiários por exemplo.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do PATROCINADOR, os custos oriundos da contratação, confecção, entrega, montagem e instalação do material a ser utilizado como divulgação da logomarca do patrocinador, conforme a opção escolhida.

7.2. O PATROCINADOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega de materiais, não sendo exigível do MUNICÍPIO qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3. O PATROCINADOR ficará responsável pelos custos advindos da confecção dos seus materiais ofertados, incluindo transportes, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo ao Município qualquer ônus.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO DE PATROCINIO

8.1. A Gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pelo Departamento de Gestão de Contratos.

8.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será executada através de servidor designado, conforme Portaria vigente.

8.3. As atribuições do Gestor e fiscalização estão definidas no Decreto nº 7.602/2024.

8.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização da Ata de Registro de Preços, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

8.5. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Detentora, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão da administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

Tietê, 17 de junho de 2025

Fabio Vidotto Beloto
Secretário de Esportes, Juventude e Lazer



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

Chamamento Público nº 04/2025
Processo Administrativo 1632/2025

(A ser elaborado em papel timbrado da proponente)

Pelo presente instrumento, a proponente, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal, **credencia** o (a) Sr. (a), inscrito (a) no CPF sob o nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo (a) na sessão pública do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, em especial para interpor recursos ou deles desistir.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

OBS. DECLARAÇÃO FORA DOS ENVELOPES.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO – UNIFICADA

**Chamamento Público nº 04/2025
Processo Administrativo 1632/2025**

A PROPONENTE (NOME), ENDEREÇO, CNPJ (SE FOR PESSOA JURÍDICA)

Declara para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

Declara sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

Declara que cumpre os requisitos de Habilitação.

(local e data)
(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº /2024

COMODATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ

COMODANTE:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1632/2025

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Tietê, Estado de São Paulo, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Dr. J. A. Corrêa, nº 01, Centro, Tietê/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.634.598/0001-71, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **José Carlos Regonha Júnior**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a proponente, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº, neste ato representada por, doravante denominada **PROPONENTE**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **CHAMAMENTO**, que se regerá pela Lei de Licitações, Lei nº 14.133 de 2021, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui como objeto o Chamamento Público para “Patrocínio para eventos esportivos – Esportes em Movimento”, de acordo com o Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DA CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO

2.1. Para este contrato de patrocínio, os valores a serem recebidos servirão para custear os gastos para a realização dos Eventos Esportivos, conforme especificações do item 3 do Termo de Referência.

2.2. A contrapartida do município refere-se ao apresentado através do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. O prazo deste contrato de patrocínio será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1. Indicar responsável pela fiscalização do presente contrato de patrocínio.

4.2. Comunicar a proponente sobre qualquer irregularidade durante a vigência do mesmo.

4.3. Outras constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1. A proponente obriga-se a:

5.1.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Tietê;

5.1.3. Atender as disposições constantes no Memorial Descritivo;

5.1.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato de patrocínio.

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-000 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As sanções administrativas serão: advertência e impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

6.2. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato de patrocínio, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato de patrocínio que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato de patrocínio;

III - não celebrar o contrato de patrocínio ou não entregar a documentação exigida para a contratação;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

V - descumprir os prazos e condições previstas no presente contrato de patrocínio.

6.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato de patrocínio;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato de patrocínio;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

6.5. É admitida a reabilitação da Proponente perante a Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

III - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

IV - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

6.6. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.7. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6.8. Outras constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXEÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato de patrocínio ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

7.2. Constituirão motivos para extinção do contrato de patrocínio, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato de patrocínio;

IV - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão.

7.3. O descumprimento, por parte da Proponente, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará a Contratante o direito de extinguir o contrato de patrocínio a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

8.1. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora.

8.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será executada através de servidor designado, conforme Portaria vigente.

8.3. A gestão do contrato será feita pelo Departamento de Gestão de Contratos, através da chefe do respectivo Departamento – Suelen Citroni Matos Schincariol.

8.4. Será de responsabilidade da fiscalização:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - propor ao Controle Interno a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas contratuais;

III - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato de patrocínio;

IV - decidir pela rejeição, no todo ou em parte, da execução do objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato de patrocínio, observado o termo de referência;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

V - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato de patrocínio e instrumentos dele decorrentes;

VI - comunicar ao Departamento de Gestão de Contratos, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.

8.5. Será de responsabilidade da gestão do contrato de patrocínio:

I - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

II - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

III - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato de Patrocínio.

9.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Tietê, ... de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ

José Carlos Regonha Júnior
CONTRATANTE

(RAZÃO SOCIAL)
PROPONENTE

Testemunha 01

Nome:

Testemunha 02

Nome:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

PROPONENTE: _____

TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: "Chamamento Público para patrocínio para eventos esportivos – Esportes em Movimento".

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela comodatária e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tietê, xx de xxxx de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Proponente:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Prefeitura:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO DE PATROCÍNIO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO

**Chamamento Público nº 04/2025
Processo Administrativo 1632/2025**

Vimos por meio desta, apresentar a esta Comissão, nossos documentos solicitando o credenciamento visando o fornecimento de patrocínio, aceitando todas as condições e cláusulas estabelecidas em Edital, no tocante ao (s) patrocínio (s) de:

(no campo acima destacar qual (is) o (s) patrocínio (s) de interesse)

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, e aguardamos a aceitação de nossa empresa como credenciada para o presente processo.

A Comissão deverá entrar em contato através dos seguintes meios:

Telefone:

E-mail:

Sem mais para o momento.

(local e data)
(representante legal)